PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.

CEP. 38.200

Oficio N.o

Assunto

Serviço

LEI Nº 3.867 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.982 -

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO

A Câmara Municipal de Frutal por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um Terreno urbano municipal, com a área de 6.840,00 m2, de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: 60,00 m pela rua Iturama; 48,00 m pela rua Monte Alegre de Minas; 120,00 m pela rua Estrela do Sul e 90,00 m pela rua Nova Ponte, conforme croqui anexo e que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - O terreno objeto da presente doação destina à construção de sede social e desportiva da ASSOCIAÇÃO DOS CHOFERES E CONDUTORES DE VEÍCULOS DE FRUTAL, não podendo ser desvirtuada sua finalidade e nem alienado a terceiros.

Artigo 3º - A execução de que trata a presente Lei, na parte de construção, deverá ser apresentada planta e esta, aprovada pela Prefeitura, tendo a entidade beneficiada um prazo de 02 (dois) anos para a conclusão da mesma, voltando o terreno ao Patrimônio do Município, sem condições, caso não se realizem as obras.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 03 dezembro de 1.982 -

Pedro Macedo da Silveira
Prefeito Municipal

Robevaldo Antonio deFaria
Chefe de Gabinete -

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 19 Fls. 93 V.
FRUTAL 21 / 12 / 82
Maria Aparecida Batista